



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a **Aquisição de Materiais de Papelaria, Consumo e Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA CAPA PLÁSTICA NA COR PRETA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADO E DOMINGO, COM BOLSA DE PLÁSTICO OU PAPEL PARA GUARDAR MATERIAIS DIVERSOS E ANOTAÇÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COM FITILHO OU OUTRO MARCADOR DE PÁGINAS, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19CM X 13CM (A X L).	UND	20	R\$ 44,43	R\$ 888,66
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESTOJO DE PLASTICO COM TAMPA EM METAL, TAMANHO 04, CORES AZUL E PRETO	UND	5	R\$ 23,21	R\$ 116,03
3	BORRACHA NATURAL NÃO TOXICA MACIA DE ALTA QUALIDADE, GOMA BRANCA, MACIA 30X20X6MM. CAIXA 40 UNIDADES.	CX	3	R\$ 16,92	R\$ 50,76
4	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA ALIMENTAÇÃO ENERGIA SOLAR, BATERIA OU PILHA AA - OPERAÇÕES BÁSICAS COM 12 DÍGITOS.	UND	5	R\$ 34,25	R\$ 171,25
5	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	R\$ 53,35	R\$ 2.134,00
6	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TRAÇO 4MM E TAMPA COM CLIPE. SORTIDOS	CX	60	R\$ 23,84	R\$ 1.430,25
7	CLIPS GRANDE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL 1/0 COM 100 UNIDADES.	CX	25	R\$ 4,11	R\$ 102,81
8	CLIPS GRANDE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL, SEM OXIDAÇÕES, E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL 8/0 COM 25 UNIDADES.	CX	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
9	COLA ISOPOR 80 GRAMAS DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	R\$ 8,47	R\$ 423,37
10	COLA QUENTE EM REFIL PEQUENA PCT 1KG.	PCT	2	R\$ 65,61	R\$ 131,22
11	ENVELOPE DE PAPEL PARDO A4 229MMX324MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	R\$ 52,19	R\$ 260,95
12	ENVELOPE DE PAPEL PARDO OFÍCIO 260X360MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	R\$ 61,67	R\$ 308,32



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

13	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO.	UND	20	R\$ 3,58	R\$ 71,55
14	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA – CORTE FÁCIL – ALTA ADESÃO – ROLOS 48 MM X 50 M.	UND	50	R\$ 6,59	R\$ 329,25
16	FITA CREPE 18MMX50MM	UND	20	R\$ 5,43	R\$ 108,55
17	FITA CREPE UMA FACE, 18MMX50M, DE BOA QUALIDADE	UND	30	R\$ 8,89	R\$ 266,59
18	GRAMPEADOR DE METAL, GRAMPOS 26/6, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM, DE MELHOR QUALIDADE E DURABILIDADE.	UND	30	R\$ 45,78	R\$ 1.373,40
19	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	R\$ 111,61	R\$ 558,02
20	GRAMPO Nº 26/6 GALVANIZADO DE MELHOR QUALIDADE	CX	60	R\$ 6,88	R\$ 412,80
21	LÁPIS BORRACHA CX 12 UNID - APONTADOS, FORMATO SEXTAVADO EM MADEIRA.	CX	3	R\$ 65,16	R\$ 195,47
22	LÁPIS PRETO Nº 02 - CAIXAS C/ 144 UNID - GRAFITE INTEIRO, DIMENSÕES: 6,9MM (DIÂMETRO) E 175MM DE COMPRIMENTO, MINA GRAFITE Nº 02 DE 2,4 MM DE DIÂMETRO, GRADUAÇÃO B. SEM BORRACHA, APONTADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, RESISTENTE, ESCRITA MACIA E ESCURA, DE EXCELENTE APAGABILIDADE, CORPO SEXTAVADO, PINTURA SEMIFOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA, IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO LÁPIS, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAL ATÓXICO E MADEIRA REFLORESTADA. SELO INMETRO.	CX	5	R\$ 67,14	R\$ 335,71
23	LIVRO DE ATA DE 100 FLS	UND	10	R\$ 24,37	R\$ 243,72
24	LIVRO DE ATA DE 200 FLS	UND	10	R\$ 39,48	R\$ 394,82
25	LIVRO DE PONTO, COM NO MÍNIMO 100 FLS, CAPA EM PAPELÃO 697G/M2, MEDINDO 215MM X 330 MM, REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2.	UND	5	R\$ 32,67	R\$ 163,32



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

26	LIVRO PROTOCOLO, 104 FOLHAS, TIPO DE CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. REF.: TILIBRA.	UND	5	R\$ 15,43	R\$ 77,16		
27	PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS (CORES VARIADAS).	PCT	10	R\$ 9,63	R\$ 96,32		
28	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRETE E VERSO. GRAMATURA: 75 G/M2 A 78 G/M2. ESPESSURA: 0,091 MM A 0,105 MM. UMIDADE: 2,7% A 4,3%. ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMA 320,1 MIL/MIN. ALVURA MÍNIMA: 95,9%. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	40	R\$ 304,25	R\$ 12.170,00		
29	PASTA ARQUIVO MORTO, CAIXA PLÁSTICA POLIONDA, MEDINDO APROX. 135 X 245 X 350.	UND	200	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00		
30	PASTA ARQUIVO MORTO, CAIXA PLÁSTICA POLIONDA, MEDINDO APROX. 175 X 290 X 380.	UND	100	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00		
31	PASTA AZ - REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO, COM CONTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA, FACE NA LOMBADA E PORTA, ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO 70 MM, PRETA.	UND	30	R\$ 21,44	R\$ 643,05		
32	PASTA CATÁLOGO PARA PORTIFÓLIO, TAMANHO OFICIO COM BOLSO E VISOR, QUATRO COLCHETES E 50 ENVELOPES	UND	10	R\$ 27,66	R\$ 276,60		
33	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO	UND	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40		
34	PASTA COM PRESILHA, PASTA CARTOLINA. ESPECIFICAÇÃO: COM TRILHO (GRAMPO) EM PLÁSTICO, FIXADO À ABA INTERNA DA PASTA LISA (SEM DESENHO) PLASTIFICADA.	UND	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00		
35	PASTA POLIONDA, ESCOLAR, TAM. 345MM X 250MM X 40MM, COM ABA E ELÁSTICO.	UND	20	R\$ 7,15	R\$ 143,05		
36	PASTA REGISTRADORA AZ CARTONADA. EXTERIOR COR PRETA GRAFITE, NO INTERIOR FORRAÇÃO BRANCA. FERRAGEM DE AÇO. TRAVADOR DE PAPÉIS EM PLÁSTICO PRETO. LOMBO ESTREITO COM MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL ACARTONADO, FERRAGEM EM METAL MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 35 X 28 X 6.	UND	30	R\$ 23,46	R\$ 703,80		
37	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, GRAMATURA 450, HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO, 1ª LINHA. CX COM 50 UNID.	CX	30	R\$ 252,18	R\$ 7.565,25		
38	PENDRIVE USB 8GB	UND	5	R\$ 32,42	R\$ 162,07		
39	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO, 2 FUROS, COM ESPESSURA DE 13MM, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND	5	R\$ 322,85	R\$ 1.614,25		
40	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO, 2 FUROS, COM ESPESSURA DE 5MM, CAPACIDADE PARA PERFURAR 25 FOLHAS.	UND	5	R\$ 60,48	R\$ 302,37		



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

41	PINCEL ATÔMICO DE COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	R\$ 4,88	R\$ 48,82
42	PINCEL ATÔMICO DE COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	R\$ 4,88	R\$ 48,82
43	PINCEL ATÔMICO DE COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	R\$ 4,88	R\$ 48,82
44	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTÍNUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÔES DE 11MM.	UND	3	R\$ 42,38	R\$ 127,14
45	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE – 25 MS 45CM – PERECÍVEL	ROLO	4	R\$ 101,76	R\$ 407,05
46	PORTA CANETA TRIPLO – POSSUI TRÊS COMPARTIMENTOS (PARA CANETAS, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CLIPS) – CORES: TRANSPARENTE OU FUMÊ.	UND	20	R\$ 19,29	R\$ 385,75
47	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, MEDINDO 233 MM X 320 MM, ESPESSURA 3 MM, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UND	15	R\$ 26,58	R\$ 398,62
48	RÉGUA 30 CM - MILIMETRADA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UND	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
49	TESOURA MULTIUSO, EM METAL, CABO PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, COM FORMATO ANATÔMICO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM.	UND	20	R\$ 26,19	R\$ 523,80
50	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETO E VERMELHO DE 40 ML, DE BORRACHA, EM ÓLEO, COM BICO LACRADO E COM DOSADOR.	UND	10	R\$ 6,38	R\$ 63,77
Valor Global Estimado:					R\$ 41.959,63

1.2. O custo estimado total da aquisição do lote é de R\$ 41.959,63 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o funcionamento contínuo, regular e eficiente das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Urucuia/MG, assegurando o adequado suprimento de materiais de papelaria, consumo e expediente essenciais ao desempenho institucional.

2.2. A demanda foi identificada a partir do levantamento das necessidades das unidades administrativas, com base no perfil de consumo dos exercícios anteriores, na projeção de utilização para o exercício vigente e na inexistência de estoque suficiente para suprir as necessidades internas. Tais insumos são indispensáveis ao processamento de documentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

registros oficiais, elaboração de atos legislativos, manutenção de arquivos, comunicação interna, atendimento ao público, entre outras rotinas administrativas.

2.3. A contratação justifica-se também pelo dever de continuidade do serviço público e pelo princípio do planejamento, previstos na Lei 14.133/2021, bem como pela necessidade de assegurar economicidade, eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

2.4. Ressalta-se que todos os elementos que respaldam a necessidade desta contratação encontram-se explicitados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que concluíram pela adequação da solução ora proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução considerada mais eficiente, vantajosa e compatível com as necessidades da Administração consiste na aquisição de materiais de papelaria, consumo e expediente, em regime de entrega parcelada, mediante realização de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, conforme recomendação técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução contempla:

- fornecimento de itens padronizados e com especificações amplamente disponíveis no mercado;
- entrega parcelada, mediante requisições formais, evitando sobrecarga de estoque e reduzindo riscos de deterioração e obsolescência;
- aquisição por item, considerando a natureza divisível do objeto, permitindo maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas;
- atendimento escalonado das demandas internas durante o período contratual, garantindo fluxo adequado de suprimentos.

3.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, sendo proibida a entrega de itens de qualidade inferior ou divergentes das características requeridas.

3.4. A solução adotada promove eficiência logística, padronização institucional, otimização operacional, continuidade dos serviços administrativos e maior economicidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- Todos os itens deverão possuir qualidade equivalente ou superior às referências indicadas nas especificações.
- Os materiais devem ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.
- Embalagens devem estar lacradas, padronizadas e com identificação clara do fabricante.
- O fornecimento deverá observar padrões ambientais, dando preferência a itens certificados, quando aplicável.

4.2. Requisitos Operacionais

- As entregas serão realizadas parceladamente, conforme requisições emitidas pela Câmara Municipal.
- Prazo máximo de entrega por parcela: até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- A contratada deverá substituir imediatamente itens entregues com defeito, avaria ou divergência com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- estímulo ao consumo racional de papel e materiais de expediente, reduzindo impactos ambientais;
- incentivo ao uso de insumos fabricados com materiais recicláveis ou de fontes renováveis sempre que disponível no mercado.

4.4. Requisitos Legais

- Observância integral da legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021.
- Atendimento ao tratamento diferenciado às MEs e EPPs, nos termos da LC 123/2006.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7. As providências prévias ao contrato são fundamentais para garantir a regularidade e a efetividade do processo de contratação. A adoção dessas medidas assegura a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do contrato, contribuindo para o alcance dos objetivos pretendidos pelo Câmara Municipal de Urucuia/MG.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 6.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades específicas de cada item adjudicado.

7.2. Justificativa para Licitação Presencial

Conforme o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a realização de licitações na forma eletrônica deve ser a regra geral, sendo permitida a forma presencial desde que devidamente justificada. A escolha pela modalidade **Pregão Presencial** é motivada pelas seguintes razões:

A escolha do **Pregão Presencial** justifica-se pelos seguintes fatores:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- **Natureza do objeto:** trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e objetivas, que permitem comparação direta entre as propostas, atendendo ao art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021;
- **Ampla competitividade:** o critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita a participação de vários fornecedores, ampliando a disputa e reduzindo riscos de sobrepreço;
- **Contexto regional:** o formato presencial é mais adequado à realidade socioeconômica e tecnológica do município de Urucuia/MG, pois permite maior participação de fornecedores locais e regionais que, muitas vezes, enfrentam dificuldades técnicas ou operacionais para atuar em pregões eletrônicos;
- **Transparência e controle social:** a sessão presencial possibilita a fiscalização direta dos atos pelos licitantes e pelo público presente, reforçando os princípios da publicidade e isonomia;
- **Economicidade e eficiência:** a modalidade é capaz de assegurar obtenção da proposta mais vantajosa, com ampla disputa em tempo real e condições de celeridade no processo de contratação.
- **Fomento à Participação de Fornecedores Locais:** Considerando a importância de fomentar a economia local, a licitação presencial é mais acessível para fornecedores da região que podem não estar familiarizados com plataformas de pregão eletrônico. Esse formato reduz barreiras de entrada e incentiva a participação de pequenas empresas locais, alinhando-se aos princípios de economicidade e isonomia.
- Considerando a legislação específica, Art. 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 6 anos para implementação completa da licitação eletrônica, nosso município se enquadra na especificidade do município e está atualmente em transição, ainda desenvolvendo a infraestrutura necessária.
- A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estipulado pelo § 5º do art. 17. Esta gravação será anexada aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e o registro adequado de todo o procedimento.
- A natureza presencial do pregão permite interações diretas e imediatas entre os licitantes e a administração pública, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de questões complexas relacionadas ao fornecimento do objeto. Isso é particularmente importante para assegurar que todos os fornecedores entendam completamente os requisitos e as condições do contrato.
- Essas justificativas estão alinhadas com a legislação vigente e com as necessidades específicas da administração pública, garantindo que o processo de licitação seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme os requisitos legais.

7.3. Justificativa da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

Considerando que todos os itens previstos nesta contratação apresentam valor individual inferior ao limite legal estabelecido, torna-se obrigatória a adoção da exclusividade para ME e EPP, de forma a assegurar a aplicação efetiva do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

A medida encontra respaldo também na Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seus arts. 4º, §1º, e 71, §3º, reafirma a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico local e regional sustentável, mediante estímulo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Dessa forma, a exclusividade justifica-se por:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- Cumprimento da legislação vigente (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021);
- Promoção do desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação de pequenos negócios no processo licitatório;
- Ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores de menor porte concorram em condições isonômicas;
- Fomento à economicidade e à sustentabilidade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a presente licitação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao marco legal aplicável.

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5. Habilitação Jurídica:

- 7.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.6.5. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 7.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.7.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 7.7.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.30.00 Ficha: 015 Fonte: 1500000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 9.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 9.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastos no trabalho;
- 9.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 9.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- 10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuia/MG, 01 de dezembro de 2025.

Jussara Dias Cavalcante
Agente de Planejamento / Câmara Municipal de Urucuia